



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
GABINETE PARLAMENTAR VEREADORA SANDRA REBELATO

PROJETO DE LEI

“Altera o artigo 1º, incisos MCCXVI e MCCXXI da Lei Municipal nº 5558 de 23 de novembro de 2011, que consolida a Legislação Municipal sobre denominação de ruas.”

PROJETO DE LEI Nº 8308/2015

“Altera o artigo 1º, incisos MCCXVI e MCCXXI da Lei Municipal nº 5558 de 23 de novembro de 2011, que consolida a Legislação Municipal sobre denominação de ruas.”

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os incisos MCCXVI e MCCXXI do artigo 1º da Lei Municipal nº 5558 de 23 de novembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º ...

...

MCCXVI. SANTO EXPEDITO – A Rua, conhecida por “G”, paralela e entre as Ruas São DIMAS e HILDA CONCEIÇÃO COLUSSI BERLEZE, com seu início ao Norte em Área PARTICULAR e final ao Sul em Rua sem nome, localizada no Loteamento PARÓQUIA DAS DORES, Bairro DIÁCONO JOÃO LUIZ POZZOBON.

...

MCCXXI. SÃO DIMAS. A Rua, conhecida por “F”, paralela e entre a Área PARTICULAR e a Rua Santo EXPEDITO, com seu início ao Norte na Estrada Municipal EDUARDO DUARTE e final ao Sul em Rua sem nome, localizada no Loteamento PARÓQUIA DAS DORES, Bairro DIÁCONO JOÃO LUIZ POZZOBON.

...

“(…)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
GABINETE PARLAMENTAR VEREADORA SANDRA REBELATO

PROJETO DE LEI

“Altera o artigo 1º, incisos MCCXVI e MCCXXI da Lei Municipal nº 5558 de 23 de novembro de 2011, que consolida a Legislação Municipal sobre denominação de ruas.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado visa tão somente sanar um erro formal e impedir que ocorram ambiguidades quando da elaboração de mapas e programas e aplicativos de GPS (*Global Positioning System*).

Tal alteração se faz necessária a fim de que se corrija um erro formal e visa atender aos dispositivos da **Lei Complementar 095/1998** que **Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

...
CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS
Seção I
Da Consolidação das Leis

Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados. (Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

§ 2º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação: (Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

...
VII – eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo; (Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

...

Quando da elaboração das leis, originárias (*Leis Municipais nº 5364/2010 – Rua Santo Expedito – Doc 3 e 5365/2010 – São Dimas – Doc 4*), ocorreram dois erros formais, os quais foram transportados para a codificação (*Lei Municipal nº 5558/2011*):

1. a Rua “B” do loteamento é na realidade a Rua “G”; e,
2. a Rua “A” do loteamento é na realidade a Rua “F”.

Os mapas do Núcleo Habitacional Diácono João Luiz Pozzobon comprovam estas assertivas (*Doc 5 e Doc 6*).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
GABINETE PARLAMENTAR VEREADORA SANDRA REBELATO

PROJETO DE LEI

“Altera o artigo 1º, incisos MCCXVI e MCCXXI da Lei Municipal nº 5558 de 23 de novembro de 2011, que consolida a Legislação Municipal sobre denominação de ruas.”

Ademais, há que se destacar que anterior a estas leis foram denominadas a Rua “A” como Rua Hilda Conceição Colussi Berleze e a Rua “B” como Rua Galdino Belinasso, conforme constam nas Leis Municipais nº 4779/2004 – **Doc. 1** e 4848/2005 – **Doc. 2** respectivamente, em anexo.

É, portanto, necessário a alteração visando eliminar ambiguidades decorrentes deste erro formal.

Pelo exposto, solicito aos pares desta Casa a aprovação do projeto de lei.

Ver.^a Sandra Rebelato
Bancada do PP

